



LEI MUNICIPAL SOB Nº 790/2016

DE 28/06/2016

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a Revisão Geral e Anual de que trata o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observando os seguintes critérios:

Parágrafo Único - Os vencimentos dos Servidores Públicos Comissionados do Poder Legislativo, ficam reajustados no percentual de 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre Maio de 2015 a Abril de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Maio de 2016.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de Junho de 2016.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL